

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -
DFD Nº 005/2025 – COORD. ALM.**

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Leonardo Luiz Nascimento	
Lotação: Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio	E-mail: almoxarifado@cisru.saude.mg.gov.br
Telefone: (32) 3339-5565	Celular: (32) 98851 1334
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação do leiloeiro Fábio Guimarães de Carvalho, registrado na JUCEMG sob o nº 446, para preparar, organizar e conduzir leilão eletrônico via web e presencial, visando a alienação onerosa de bens considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis e ociosos do patrimônio do CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: ☒ (X) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Material de consumo não continuado ☐ () Material de consumo continuado ☐ () Material permanente/equipamento	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para o funcionamento do serviço do SAMU 192, são utilizados veículos, do tipo ambulância, os quais tem uma vida útil estimada em 5 anos. Periodicamente esta frota de veículos necessita ser renovada. Sendo assim, no ano de 2024 foram realizadas duas cessões de ambulâncias novas da SES MG para o CISRU Centro Sul, as quais foram realizadas após formalização dos Processos SEI Nº1320.01.0108337/2024-22 e Nº 1320.01.0197168/2024-07, totalizando a destinação de 19 (dezenove) ambulâncias novas, visando a renovação da frota. Estas ambulâncias contam com diversos equipamento médicos necessários ao atendimento dos solicitantes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e tendo também uma vida útil pré-estabelecida conforme tipo de equipamento e de uso, tendo iniciado, a partir do ano de 2023, iniciou-se a renovação do parque tecnológico. Após esta renovação iniciou-se a identificação dos bens inservíveis ou antieconômicos para desfazimento (alienação); até o momento dispomos de veículos do tipo ambulância, veículo utilitário do tipo caminhonete, veículo utilitário do tipo van, veículo de passeio tipo sedan, equipamentos médicos antieconômicos e também sucata (materiais	

diversos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, aparelhos de ar condicionado e sucata de alumínio e ferro).

A forma de alienação que permite que a administração pública se desfaça de bens móveis inservíveis é o leilão, conforme consta no inciso XL, do art. 6º da Lei nº 14.133/2024, que consiste em uma modalidade de venda de bens, seja de veículos, imóveis, máquinas, ou qualquer outro tipo de patrimônio da instituição, através de maior lance, gerando, assim, recursos financeiros que podem ser reinvestidos.

Diante de tal necessidade, faz-se necessária a contratação de Leiloeiro Oficial com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão eletrônico, via web e/ou presencial, no intuito de proceder a alienação onerosa de bens considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis e ociosos do patrimônio do CISRU Centro Sul, conforme acima mencionado.

Para que seja realizada a alienação dos bens inservíveis e ou antieconômicos se faz necessária a contratação de leiloeiro oficial para preparar, organizar e conduzir o leilão, esta contratação tem como base o processo administrativo nº 024/2025, credenciamento nº 001/2025 no qual os leiloeiros interessados se inscreveram e foram posteriormente classificados via sorteio, sendo o leiloeiro citado no objeto, o primeiro classificado.

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Não há custos para o CISRU Centro Sul, pois o valor da comissão será paga diretamente ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, quando da realização do Leilão, definido em 5% (Cinco por cento).

5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- ☐ Pregão
- ☐ Pregão com o uso do SRP
- ☐ Dispensa Eletrônica
- ☒ Inexigibilidade – Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021
- ☐ Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão
- ☐ Credenciamento – Art. 79, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Leonardo Luiz Nascimento

Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T – Leonardo Luís Nascimento

S – Mercês Ribeiro Santiago

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Ana Paula de Matos Nascimento

S – Thamiris Aparecida Campos Castro

7 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão não foi contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, por não termos, à época, uma sinalização, por parte da SES/MG e do Ministério da Saúde, de renovação de frotas para o ano de 2025. Sendo assim faz-se necessária a inclusão de tal contratação neste momento, considerando que aguardar até o ano de 2026 para realizar o leilão público traria prejuízos ao CISRU Centro Sul, devido a perda de valor monetário dos itens, o risco de furto e os custos de manutenção, controle e segurança destes bens.

A escolha do contratado esta embasada nos autos do processo administrativo nº 024/2025, credenciamento nº 001/2025. Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar número 928040 - 010/2025, para a abertura do credenciamento, sendo esse ETP também considerado para esta contratação, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul. A análise de riscos pode ser dispensada, conforme o Decreto nº 003/2024 do CISRU Centro Sul.

A exigência de apresentação de documentos de habilitação jurídica tem por objetivo demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo indispensável para a contratação, assim como a habilitação fiscal que tem por objetivo comprovar que a empresa cumpre com suas obrigações perante o fisco. Quanto à habilitação econômico-financeira, basta a apresentação de certidão de falência e concordata para comprovar que não está correndo em desfavor da empresa, que poderá ser contratada, processos judiciais requerendo sua falência, fato este que pode dificultar o até mesmo impossibilitar a adequada execução do contrato e a habilitação técnica é necessária devido as especificidades do serviço.

Será necessária a formalização de instrumento contratual, conforme minuta constante no anexo I do edital nº 008/2025 e destaca-se que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação. Ressalta-se ainda que haverá omissão dos dados pessoais constantes nos documentos, em atendimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- Estudo Técnico Preliminar nº 928040 - 010/2025;
- Ata nº 001 do Processo Administrativo Nº. 024/2025 - Credenciamento Nº. 001/2025;

- Consulta SICAF, comprovando à regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e trabalhista;
- Prova de regularidade perante a fazenda estadual e municipal;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Certidão Cível de insolvência negativa;
- Documento que comprove a matrícula e regularidade do Leiloeiro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.
- Ato nº 006/2025 – Nomeia Equipe de Planejamento.
- Ato nº 008/2025 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato;

Barbacena, 11 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO LUIZ NASCIMENTO**
Data: 11/07/2025 16:45:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Luiz Nascimento
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

ORMESINDA MARIA
BARBOSA
SALGADO:48754390672

Assinado de forma digital por
ORMESINDA MARIA BARBOSA
SALGADO:48754390672
Dados: 2025.07.11 17:44:16 -03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva
CISRU Centro Sul

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

O serviço de atendimento móvel de urgência é realizado com o uso de veículos do tipo ambulância, os quais tem uma vida útil estimada em 5 anos, no ano de 2024 foram realizadas duas cessões de ambulâncias da SES MG para o CISRU Centro Sul, a saber Processos SEI N°1320.01.0108337/2024-22 e SEI N° 1320.01.0197168/2024-07 totalizando 19 (dezenove) veículos visando a renovação da frota.

Estas ambulâncias contam com diversos equipamentos médicos necessários ao atendimento dos solicitantes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e tendo também uma vida útil pré-estabelecida conforme tipo de equipamento e uso, a partir do ano de 2023 iniciou-se a renovação destes.

Após esta renovação iniciou-se a identificação dos bens inservíveis ou antieconômicos para a realização de leilão; até o momento dispomos de veículos do tipo ambulância, veículo utilitário do tipo caminhonete, equipamentos médicos antieconômicos e também sucata, materiais diversos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, aparelhos de ar condicionado e sucata de alumínio e ferro.

A forma de alienação que permite que a administração pública se desfaça de bens móveis inservíveis é o leilão, conforme consta no inciso XL, do art. 6º da Lei nº 14.133/2024, que consiste em uma modalidade de venda de bens, seja de veículos, imóveis, máquinas ou qualquer outro tipo de patrimônio da instituição, através de maior lance, gerando, assim, recursos financeiros que podem ser reinvestidos.

O presente ETP visa a contratação de Leiloeiro Oficial com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão eletrônico via web e/ou presencial, para proceder a alienação onerosa de bens considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis e ociosos do patrimônio do CISRU Centro Sul.

Nesse contexto, o leiloeiro desempenha um papel fundamental ao utilizar sua expertise e conhecimento técnico para condução do leilão, garantindo uma venda justa e benéfica para todos os envolvidos, uma vez que este profissional possui vasto conhecimento de mercado. A importância de se contratar um leiloeiro para realizar leilões públicos é um tema relevante em diversas áreas, como a gestão de patrimônio público e a eficiência na venda de bens, sendo de extrema importância de interesse público, uma vez que essa prática representa um mecanismo que proporciona transparência e legalidade aos processos de alienação desses ativos.

Ao contratar um leiloeiro, o Consórcio garante a realização do leilão por um profissional especializado e legalmente habilitado. Outro ponto importante é que a contratação de leiloeiro também contribui para aumentar a competitividade nas licitações. Ao realizar um leilão público, diversos potenciais compradores podem participar, o que possibilita maior leque de propostas e um valor de venda mais próximo do preço de mercado. Essa competitividade também beneficia o interesse público, pois garante que os bens sejam vendidos pelo melhor preço possível.

É relevante ressaltar que a contratação de leiloeiros para realizar leilões não apenas atende ao interesse público, mas também dos próprios cidadãos. Por meio dessa prática, é possível oferecer oportunidades para pequenos empresários, empreendedores individuais e compradores em geral para adquirirem bens a preços mais acessíveis, seja para uso próprio, revenda ou investimento. Isso estimula a economia local e proporciona um ambiente propício para o desenvolvimento de negócios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	Leonardo Luiz Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1- Obrigações da contratado, este deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de credenciamento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1. Oferecer plataforma digital para realização de leilão público ao CISRU Centro Sul, bem como suporte técnico, logístico, jurídico e profissional para manuseio da referida plataforma na data de realização do leilão

1.2. No caso da realização do leilão na forma mista, virtual/presencial o leiloeiro bem como a equipe técnica deverá comparecer na sede do CISRU Centro Sul, em Barbacena ou outro local nesta cidade onde será realizada a sessão presencial.

1.3. Assessorar o CISRU Centro Sul quanto à tomada de decisões sobre a alienação de bens e coordenar a organização dos leilões;

1.4. Auxiliar o agente de contratação e a Comissão e Patrimônio na avaliação dos bens e na emissão do respectivo laudo de avaliação;

1.5. Auxiliar na elaboração e na publicação do edital de leilão;

1.6. Divulgar o edital junto ao público-alvo potencialmente interessado;

1.7. Promover o leilão a ser realizado no âmbito do CISRU Centro Sul, cadastrando e divulgando os lotes a serem apreçados, no leilão através de um link no site do contratado via Internet.

1.7.1. O leiloeiro deverá adotar medidas necessárias para publicizar o certame

1.8. Apoiar na elaboração e na especificação técnica dos bens a serem leiloados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo Consórcio;

1.9. Fotografar os bens a serem apreçados, separando-os em lotes identificados;

1.10. Prestar assistência aos interessados;

1.11. Realizar o credenciamento dos interessados em participar do leilão público;

1.12. Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá o CONTRATADO disponibilizar sítio eletrônico para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

1.13. Quando o leilão for realizado na forma mista ou somente presencial, o mesmo será realizado na cidade de Barbacena e deverá o contratado disponibilizar o pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (projektor, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregados;

1.14. O Leiloeiro coordenará a liquidação financeira em relação a comissão de 5% sobre o valor dos lotes arrematados, sendo que os valores dos bens serão depositados em conta corrente específica do Consórcio e ficarão sob responsabilidade do CISRU Centro Sul.

1.15. Enviar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de (2) duas horas a contar do encerramento do leilão, o relatório discriminando os bens apreçados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores;

1.16. Entregar aos arrematantes as Notas de arrematação correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao Consórcio, em até (2) duas horas após confirmação do pagamento do valor total arrematado, sendo a comissão paga diretamente ao leiloeiro e o valor remanescente ao CISRU Centro Sul.

1.17. Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

1.18. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições do Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao Consórcio e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.

1.19. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o exigido no Termo de Referência;

1.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

1.21. Indenizar o CISRU Centro Sul por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução inadequada do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

1.22. Executar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

1.23. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

1.24. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do CISRU Centro Sul que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Consórcio quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Não se aplica.

3. Subcontratação:

3.1. Não será permitida a subcontratação de serviços de terceiros, exceto se devidamente justificado e expressamente autorizado pela contratante.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Não se aplica.

6. Dos requisitos e documentações necessários para a contratação do leiloeiro

6.1. Ser maior de 25 anos, cidadão brasileiro e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos (Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932);

6.2. Possuir capacidade técnica para exercer a profissão de leiloeiro, comprovada através de certificado de conclusão do curso de leiloeiro ministrado por uma entidade de ensino reconhecida ou por experiência comprovada no ramo;

6.3. Estar inscrito e regular no órgão responsável pelo controle e fiscalização da profissão de leiloeiro, que no caso de Minas Gerais é a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e apresentar Carteira de Exercício Profissional válida;

6.4. Apresentar documentos pessoais como cópia do RG, CPF, comprovante de residência, que são necessários para a inscrição no órgão competente;

6.5. Apresentar declaração de antecedentes criminais negativa, emitida pelos órgãos competentes, conforme o decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932;

6.6. Possuir sítio eletrônico adequado à realização do leilão conforme decreto do CISRU Centro Sul que normatiza a realização de leilão público, contendo minimamente as seguintes informações:

- 6.6.1. Apresentação dos lotes;
- 6.6.2. Relação dos bens que compõem cada lote, acompanhada das correspondentes fotografias;
- 6.6.3. Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;
- 6.6.4. Preço do bem ou do lote;
- 6.6.5. Viabilize a participação de interessados via WEB com os diversos recursos de segurança, tais como: senhas, criptografia, e autenticação, além de lances em tempo real;
- 6.6.6. Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6.7. A cada lance ofertado, via internet, informar imediatamente o participante de seu recebimento e respectivo valor, ou seja, durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em "tempo real", do valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.7. Estejam cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 3/2018;

6.8. Pagar as taxas exigidas pelo órgão competente para a emissão da carteira de leiloeiro.

7. Das informações gerais

7.1. Não será admitida a participação de leiloeiros que se encontram em processo ou em situação de insolvência civil; que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do CISRU Centro Sul e/ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empregados públicos do CISRU Centro Sul, assim como seus parentes até o 3º grau e de leiloeiros proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.2. O objeto atende ao princípio da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, pois o serviço da contratação foi definido por código de serviço constante no Catálogo Nacional de Bens e Serviços (CNBS) do SIASG.

7.3. Ainda, o serviço se enquadra na classificação de natureza comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, pois será prestado por leiloeiro devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Bem como, não se enquadra como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021, cuja aplicação do âmbito do CISRU Centro Sul foi regulamentado pelo Decreto nº 001/2022.

5. Levantamento de Mercado

Conforme o artigo 31 da lei 14.133/2021, em seu caput: "O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais", portanto, o gestor público pode escolher entre essas opções para a realização de um leilão público.

Para o CISRU Centro Sul, a opção de se utilizar um servidor designado pela Autoridade competente não seria célere, já que é necessário investimento, tanto em tempo, quanto financeiro, para que um empregado público possa conduzir um leilão, uma vez que não há no momento empregado público capacitado para a devida função. Também não é a mais viável, pois a pessoa não possuiria tanta experiência quanto um leiloeiro que já atue no mercado, o qual conhece bem os trâmites e pode auxiliar a Administração a ampliar a competitividade com o seu conhecimento de mercado. Ademais, seria necessário a contratação de uma plataforma eletrônica para a realização do leilão, uma vez que a lei exige, que este deve ser realizado prioritariamente na forma eletrônica. Portanto, em primeira instância, optou-se por contratar um leiloeiro oficial, dentre essas possibilidades previstas em lei.

Ainda, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 31 da lei 14.133/2021: "Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, (...)".

Portanto foram pesquisadas as possibilidades de se realizar os procedimentos listados em rol taxativo pela nova lei de licitações, qual seja, pregão ou credenciamento público.

Quanto ao Credenciamento Público:

A contratação de leiloeiro oficial adequa-se, eficazmente, ao instituto jurídico do credenciamento, cujo fundamento legal repousa no inciso I, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, pois é viável e vantajoso para o Consórcio a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, uma vez que a taxa de comissão dos leiloeiros, segundo o art. 24 do Decreto nº 21.981/32, **paga exclusivamente pelo arrematante do bem**, deve ser regulada por convenção escrita, sendo que, em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento) sobre móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza; há, portanto, prévia definição da comissão a ser paga ao leiloeiro oficial, sendo descabida qualquer outra fixação de percentual de comissão pelo Consórcio.

O credenciamento caracteriza-se pela contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pelo Consórcio, não havendo relação de exclusão. Para sua legitimidade, no entanto, devem ser observados os seguintes requisitos:

- (a) chamamento de interessados, *in casu*, de leiloeiros oficiais, por meio de edital, garantindo-se igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com o Consórcio;
- (b) exigência, no edital de chamamento, de comprovação de matrícula e regularidade do leiloeiro em Junta Comercial de estado ou do Distrito Federal;
- (c) estipulação, como regra, de que o edital permanecerá aberto para recebimento da documentação exigida, permitindo-se, assim, amplo e contínuo acesso de interessados às contratações;
- (d) não interferência, da administração, no percentual de comissão a ser pago ao leiloeiro, de exclusiva responsabilidade do arrematante do bem e em conformidade com o disposto no art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

Nesse mesmo sentido é, inclusive, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. FALÊNCIA. LEILÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE REDUZIU A COMISSÃO DE LEILOEIRO PARA 2% (DOIS POR CENTO). ART. 884, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ART. 24, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO 21.981/1932. NATUREZA DE LEI ESPECIAL. VALOR MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO). ART. 7º, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CNJ 236/2016.

1. "A expressão 'obrigatoriamente', inserta no § único do art. 24 do Decreto-lei nº 21.981/32, revela que a intenção da norma foi estabelecer um valor mínimo, ou seja, pelo menos cinco por cento sobre o bem arrematado" (Quinta Turma, REsp 640.140/RS, Rel. Ministro Gilson Dipp, unânime, DJU de 6.3.2006).
2. Jurisprudência do STJ que reconhece a índole de lei especial ao Decreto 21.981/1932, para dispor sobre o percentual mínimo da comissão do leiloeiro, percentual mínimo este também determinado pelo art. 7º, caput, da Resolução CNJ 236/2016.
3. Recurso ordinário provido para conceder a segurança. (RMS n. 65.084/SP, relatora Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 27/6/2023, DJe de 3/7/2023.)

Portanto, como a taxa mínima é de 5%, a utilização do credenciamento mostra-se a melhor opção para contratação de leiloeiro, tendo em vista a possibilidade de agilizar a contratação de leiloeiros.

Como trata-se de um serviço utilizado com frequência pelo Consórcio, pois sempre ocorre a necessidade de alienação de bens inservíveis, e não há possibilidade de alteração da taxa de comissão dos leiloeiros, desde que não haja alteração legislativa, é interessante manter o credenciamento aberto pelo período de 60 (sessenta) meses.

Ademais, a definição da ordem de contratação pode ser efetivada por sorteio entre todos os credenciados que se qualificarem nos primeiros cinco dias de credenciamento. Os interessados que se credenciarem após esse período inicial comporão a lista de credenciados na ordem de credenciamento.

Quanto ao Pregão Eletrônico:

O pregão seria a segunda possibilidade de procedimento a ser adotado para selecionar leiloeiros oficiais para prestarem serviços ao CISRU Centro Sul. Neste caso o critério de julgamento deveria a menor taxa de comissão, contudo, como há entendimento pacificado que a taxa mínima deve ser de 5%, o pregão resultaria na necessidade de realizar sorteio para a seleção do vencedor, ou seja, recairia no mesmo critério que pode ser adotado para o credenciamento, sendo que o pregão é um procedimento muito mais burocrático.

Não foram verificadas condições de pagamentos especiais no que tange ao praticado pelo setor privado, o pagamento será efetuado o pelo arrematante ou pelo comitente, através de uma comissão sobre o valor arrematado.

6. Descrição da solução como um todo

Após análise das alternativas para esta contratação, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada é efetuar a contratação através de credenciamento, fundamentada no inciso I, do art. 78, da Lei 14.133/2021.

Desta forma deverá ser efetuado o credenciamento de todos os leiloeiros interessados e que estejam com situação regular perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG).

O Edital do credenciamento ficará aberto pelo período de 60 (sessenta) meses para ingresso de novos interessados, iniciando-se com a publicação de seu extrato no Órgão Oficial Eletrônico do CISRU Centro Sul.

Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério a ser utilizado para a seleção do pregoeiro a ser inicialmente contratado será através de sorteio, contemplando todos aqueles que se credenciarem nos primeiros 10 (dez) dias. Os novos credenciados seguirão a ordem de classificação dos primeiros, de acordo com observância estrita da data do credenciamento. As contratações devem ocorrer pela ordem de classificação, observando a ordem do sorteio e dos novos credenciamentos, até que todos tenham sido contratados, retornando assim, ao início da lista, no caso de necessidade de novos contratos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Prezando pela celeridade e eficiência do certame, optou-se por credenciar leiloeiros, visando contratar leiloeiro para conduzir os trabalhos pertinentes a todos os itens constantes no mesmo instrumento convocatório.

Assim, haverá um item para a contratação de leiloeiro para conduzir leilão de bens móveis inservíveis, modalidades online e/ou presencial, a ser executado online através da plataforma virtual do leiloeiro e local de entrega dos bens na sede do Complexo Regulador do CISRU dos bens inservíveis sito Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630.

Para o lançamento e divulgação no sistema Compra.Gov foi definido o código mais adequado no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, definindo-se que o código que melhor atende a especificação é o CATSER nº 3972 - Leiloeiros.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Não há custos para o CISRU Centro Sul, pois o valor da comissão será paga diretamente ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, quando da realização do Leilão, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	COMISSÃO DE VENDA PAGO PELO CONSÓRCIO	COMISSÃO DE VENDA PAGO PELO COMPRADOR
	Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial					

01	devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do CISRU Centro Sul.	3972	Serv.	01	0%	5%
----	---	------	-------	----	----	----

* Foi lançado o valor de R\$ 0,01 considerando que o sistema não aceita que este seja \$0,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução para cada leilão que será realizado durante o período de vigência do credenciamento.

Haverá, sim, a possibilidade de contratação de vários pregoeiros credenciados, durante o prazo de vigência do credenciamento, de acordo com o surgimento de novos itens a serem leiloados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após a abertura do credenciamento, habilitação e classificação dos leiloeiros, será realizado processo na modalidade de inexigibilidade para oficializar contratação do Leiloeiro credenciado no primeira posição.

Após devida avaliação dos bens será iniciado o processo licitatório na modalidade leilão.

Caso seja necessária a realização de outros leilões, deverá ser obedecida a ordem de classificação do credenciamento e seguido o acima descrito com o próximo leiloeiro classificado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão não foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, por não termos, à época, uma sinalização por parte do Ministério da Saúde uma previsão de renovação de frotas para o ano de 2025. Sendo assim faz-se necessária a inclusão de tal contratação neste momento, considerando que aguardar até o ano de 2026 para realizar o leilão público traria prejuízos ao CISRU Centro Sul, considerando a perda de valor monetário dos itens, o risco de furto e os custos de controle e segurança destes bens.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação incluem, entre outros, a redução do custo operacional na gestão dos bens inservíveis; na mitigação nos riscos de furto dos bens; na redução nos custos de controle e segurança; na prevenção ao perdimento do bem por deterioração ou danos; no reaproveitamento do bem para outros fins, garantindo assim o prolongamento do seu ciclo de vida útil e especialmente na redução no impacto ambiental.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Cumprе salientar que não são reconhecidos impactos ambientais diretamente oriundos da contratação de um leiloeiro. Esse item se aplica ao Leilão, o qual será objeto de outro edital, no qual constará os critérios de sustentabilidade específicos para o caso de se realizar leilão de bens inservíveis. Serão observarão os impactos indiretos da contratação do leiloeiro, pois a hasta pública está relacionada diretamente com a sustentabilidade, já que é responsável por reaproveitar diversos tipos de bens, materiais, sucatas, peças, entre outros; evitando, assim, que esses materiais sejam descartados na natureza.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO LUIZ NASCIMENTO

Solicitante - Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 13:40:03.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 14:38:20.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da Equipe de Planejamento - Tesoureira



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 14:32:09.

ATA Nº 001 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS E REALIZAÇÃO DO SORTEIO

Ref: Processo Administrativo Nº. 024/2025
Credenciamento Nº. 001/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025, às 10 horas a Comissão de credenciamento nomeada pelo Ato nº 032/2025, composta por: Karina Augusta da Silva, Mercês Ribeiro Santiago, Leandro José dos Passos, Leonardo Luiz Nascimento e Rodrigo Osanan de Castro Dias, encontram-se reunidos para a realização do sorteio dos interessados em participar de Credenciamento Público nº 001/2025 – Processo Administrativo 024/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, interessados em prestação de serviços de condução de leilão público, com vistas à alienação onerosa de bens considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis e ociosos do patrimônio do CISRU Centro Sul. Fora realizada a conferência dos “Documentos de Habilitação” dos credenciados nos primeiros 10 (dez) dias, contados a partir do dia 05 de junho de 2025, conforme o determinado no subitem 10.1.1.1. edital nº 008/2025. Durante os primeiros 10 (dez) dias foram recebidos 14 (quatorze) requerimentos de credenciamento todos declarados habilitados. Sendo os seguintes leiloeiros, em ordem alfabética: Carolina Camargos Marques Florentino – Matrícula JUCEMG nº 997, Daniel Elias Garcia – Matrícula JUCEMG nº 1253, Fábio Guimarães de Carvalho – Matrícula JUCEMG nº 446, Fernando Caetano Moreira Filho – Matrícula JUCEMG nº 445, Gustavo Costa Aguiar Oliveira – Matrícula JUCEMG nº 507, Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira – Matrícula JUCEMG nº 1223, Jonas Gabriel Antunes Moreira – Matrícula JUCEMG nº 638, Lucas Rafael Antunes Moreira – Matrícula JUCEMG nº 637, Paschoal Costa Neto – Matrícula JUCEMG nº 584, Patrícia Graciele de Andrade Sousa – Matrícula JUCEMG nº 945, Renata Murta Moreira – Matrícula JUCEMG nº 1324, Ruam Carlos Chaves Gotardo – Matrícula JUCEMG nº 1407, Sandro Rodrigues Pinto – Matrícula JUCEMG nº 1044 e Wellington de Matos Silva – Matrícula JUCEMG nº 1162. Iniciado neste momento a realização do sorteio, o qual está sendo gravado em áudio e vídeo e poderá ser solicitado pelos interessados. A reunião também permaneceu disponível para acesso por meio de transmissão ao vivo do Google Meet, através do link <https://meet.google.com/nsm-bsyh-jye>, conforme informativo publicado. O resultado do sorteio realizado fora o seguinte: **1º- Fábio Guimarães de Carvalho, 2º- Lucas Rafael Antunes Moreira, 3º- Daniel Elias Garcia, 4º- Ruam Carlos Chaves Gotardo, 5º- Sandro Rodrigues Pinto, 6º- Fernando Caetano Moreira Filho, 7º- Wellington de Matos Silva, 8º- Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, 9º- Jonas Gabriel Antunes Moreira, 10º- Paschoal Costa Neto, 11º- Gustavo Costa Aguiar Oliveira, 12º- Renata Murta Moreira, 13º- Carolina Camargos Marques Florentino e 14º- Patrícia Graciele de Andrade Sousa.** Houve a presença de 06 (seis) participantes acompanhando a reunião através da transmissão ao vivo. Após a realização do sorteio a Presidente da Comissão informou que será contratado, através de processo de inexigibilidade, o leiloeiro classificado em primeiro lugar, na presente reunião. Informou ainda que os leiloeiros que se cadastraram após os primeiros 10 (dez) dias, serão classificados em ordem sequencial de acordo com a data e hora do recebimento pela comissão, via e-mail, dos documentos de habilitação, desde que declarados habilitados. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Barbacena, 24 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 24/06/2025 10:54:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karina Augusta da Silva
Coordenadora de Licitações
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente
 **LEANDRO JOSE PASSOS**
Data: 24/06/2025 11:24:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro José Passo
Coordenador de Frota
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO LUIZ NASCIMENTO**
Data: 24/06/2025 11:46:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Luiz Nascimento
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
 **MERCES RIBEIRO SANTIAGO**
Data: 24/06/2025 12:54:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mercês Ribeiro Santiago
Gerente Administrativa
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO OSANAN DE CASTRO DIAS**
Data: 24/06/2025 11:28:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Osanan de Castro Dias
Gerente de Logística
Membro da Comissão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF:

[REDACTED]

Nome:

FABIO GUIMARAES DE CARVALHO

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **15/09/2025**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas:

Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade:

22/09/2025

Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade:

03/01/2026

Automática

V - Qualificação Técnica

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/10/2025

NOME: FABIO GUIMARAES DE CARVALHO

CNPJ/CPF:

LOGRADOURO: RUA JOAO CALMETO DE CASTRO

NÚMERO: 155

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BELVEDERE

CEP: 36201132

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BARBACENA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000893767113



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FABIO GUIMARAES DE CARVALHO CPF: 162.***.***-72

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Órgãos Públicos

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 104357 - FABIO GUIMARAES DE CARVALHO

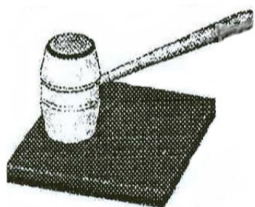
Endereço: Rua JOAO CALMETO DE CASTRO, 155 - Bairro MONTE MARIO - CEP 36.201-132

Código de Controle

CWPKITMJICT4GFM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.barbacena.mg.gov.br>

Barbacena (MG), 10 de Julho de 2025



FÁBIO GUIMARÃES DE CARVALHO

LEILOEIRO OFICIAL – INSCRITO NA JUCEMG Nº 446

RUA JOÃO CALMETO DE CASTRO 155 – BARBACENA – MG
FONE: (32) 3333-6299 – 98450.0360 – (31) 98871-0763 – 99505.1272

www.fabioguimaraesleiloes.com.br

fgcleilao@gmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL

EDITAL Nº 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 024/2025)

Local : CISRU - Centro Sul – Barbacena/MG (em frente ao parque de exposições)

DECLARAÇÃO

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente a licitação no modalidade **de EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01 /2025**, declaramos:

Fábio Guimarães de Carvalho, residente a [REDACTED], Leiloeiro Oficial – Inscrito na Jucemg nº 446, declara, sob as penas da lei, que, não possuímos trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não possuímos menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e desde que maiores de 14 (quatorze) anos, tudo em conformidade com a exigência estabelecida pelo inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal nº 9.854/99).

- Declara que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação

- Declara ter inteira submissão aos termos deste Edital.

Barbacena-MG, 11 de Junho de 2025

FABIO GUIMARAES DE CARVALHO:16235959672
Assinado de forma digital por
FABIO GUIMARAES DE
CARVALHO: [REDACTED]
Dados: 2025.06.11 14:33:53 -03'00'

Fábio Guimarães de Carvalho

CPF [REDACTED]

RG [REDACTED]

Fone: (32) 3333-6299 – 999397190 – 98450.0360 – (31) 98871-0763 – 99505.1272

www.fabioguimaraesleiloes.com.br

fgcleilao@gmail.com



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BARBACENA

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: **FABIO GUIMARAES DE CARVALHO**

CPF: 162.359.596-72

RG: 163846

Nome pai: ALENCAR FERREIRA DE CARVALHO

Nome mãe: MARIA LUIZA GUIMARAES DE CARVALHO

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), **pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;**

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão **NÃO EXCLUI** a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Maio de 2025 às 14:41

BARBACENA, 26 de Maio de 2025 às 15:32

Código de Autenticação: 2505-2615-3226-0128-0041

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

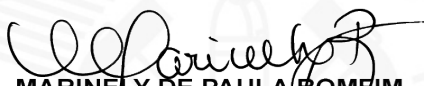
ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICO, para fins de direito, a requerimento da parte interessada, conforme protocolo de nº 25/333.679-1, que **FÁBIO GUIMARÃES DE CARVALHO** inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] é Leiloeiro Oficial regularmente matriculado nesta Junta Comercial sob o nº 446, em 21 de maio de 2001, de acordo com o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e encontra-se em pleno exercício de suas atividades, conforme documentos comprobatórios apresentados, podendo atuar em todo o Estado de Minas Gerais. Certifico ainda, que o leiloeiro supracitado está em dia com suas obrigações perante esta Junta Comercial. Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 22 de Maio de 2025. Nada mais.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ato n.º 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Único. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b) Jazon Gesteira Francô – Gerência de Enfermagem;
- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos.

- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Rosemary Zille Coutinho – Supervisão de Gestão da Qualidade;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e Termo de Referência; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica, à Assessoria de Controle Interno ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Ato nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;
- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;
- V. O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- VI. O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VII. O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VIII. A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

IX. A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

§ único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ 11.938.399/0001-72
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

Processo nº: 038/2025

Inexigibilidade nº: 010/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025, às 11h, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise da documentação enviada pelo Senhor Fábio Guimarães de Carvalho, registrado na JUCEMG sob o nº 446, leiloeiro para realizar a alienação onerosa de bens considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis e ociosos do patrimônio do CISRU Centro Sul, contratação esta que não irá gerar custos para o CISRU Centro Sul, pois o valor da comissão será paga diretamente ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, quando da realização do Leilão, definido em 5% (Cinco por cento), enquadrando-o nos ditames da Art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, considerando que a definição do leiloeiro a ser contratado tem como base o processo administrativo nº 024/2025, credenciamento nº 001/2025 no qual os leiloeiros interessados se inscreveram e foram posteriormente classificados, via sorteio, sendo o leiloeiro citado no objeto, o primeiro classificado. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise das justificativas e observações apresentadas pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio e dos “Documentos de Habilitação” do Senhor Fábio Guimarães de Carvalho, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Consulta SICAF comprovando a regularidade quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS e quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho); Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, do domicílio do leiloeiro; Declaração expressa de que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Foram realizadas consultas públicas em nome do Senhor Fábio quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Dessa forma, ficou constatado que o referido profissional se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. A razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, conforme exigido nos incisos VI e VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, encontram-se pormenorizadas no documento de formalização de demanda nº 005/2025. Em relação à comprovação do valor de mercado, a definição do percentual de comissão pelo arrematante foi determinada no Estudo Técnico Preliminar nº 928040 - 010/2025. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará

contrato com o Senhor Fábio Guimarães de Carvalho, sem custos para o Consórcio. Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 16 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

MERCES RIBEIRO SANTIAGO

Data: 16/07/2025 14:24:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

KARINA AUGUSTA DA SILVA

Data: 16/07/2025 14:26:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA

Data: 16/07/2025 14:37:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 162.359.596-72

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de contratação de Leiloeiro Oficial com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão eletrônico, via web e/ou presencial, no intuito de proceder a alienação onerosa de bens considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis e ociosos do patrimônio do CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Inexigibilidade nos termos do Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo a contratação do escritório Senhor Fábio Guimarães de Carvalho, registrado na JUCEMG sob o nº 446, sem custos para o CISRU Centro Sul, considerando que o valor da comissão será pago diretamente ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, quando da realização do Leilão, definido em 5% (Cinco por cento).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 23 de julho de 2025

AURELIO SUENES DE
RESENDE:03632936
633

Assinado de forma digital por
AURELIO SUENES DE
RESENDE:03632936633
Dados: 2025.07.23 10:31:06
-03'00'

Aurélio Suenes de Resende
1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul